

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 016 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a pactuação da Região de Saúde Sul Mato-grossense como a região onde se iniciará o processo da Planificação da Atenção à Saúde no estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. A Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização dos serviços correspondentes e dá outras providências;**
- II. O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências;**
- III. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde incluindo a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica;**
- IV. A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) nº 37, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de planejamento regional integrado e a organização de macrorregiões de saúde;**
- V. A Resolução da Comissão de Intergestores Bipartite de Mato Grosso (CIB/MT) nº 57 de 26 de julho de 2018, que dispõe sobre as diretrizes e o cronograma do processo de planejamento regional integrado (PRI) e estabelece a conformação das 16 (dezesesseis) regiões de saúde no estado de Mato Grosso em 06 (seis) macrorregiões;**
- VI. A Resolução da Comissão Intergestores Regional Sul Matogrossense Nº. 03, de 25 de março de 2019, que dispõe sobre a aprovação do início da implantação da Planificação da Atenção à Saúde seja na região Sul Matogrossense;**
- VII. A adesão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso ao Projeto Fortalecimento da Gestão Estadual do SUS, em 12 de fevereiro de 2019, que faz parte do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde – PROADI SUS;**

- VIII. A Planificação da Atenção à Saúde (PAS) como um Instrumento de Gestão e Organização da Atenção Primária e da Atenção Ambulatorial Especializada nas Redes de Atenção à Saúde (CONASS);**
- IX. Os critérios da PAS para seleção da região de saúde como adesão dos prefeitos e secretários municipais de saúde; estratégia de saúde da família implantada no território municipal, mesmo que com cobertura inferior a 100%; ambulatório de atenção especializada funcionando; referência para apoio diagnóstico e terapêutico e decisão pela regionalização da Atenção Ambulatorial Especializada.**

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a **Região de Saúde Sul Mato-grossense** como a região onde terá início o desenvolvimento do processo de Planificação da Atenção à Saúde no estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - A Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso deverá, até novembro de 2019, apresentar na CIB/MT um cronograma para a implantação da Planificação da Atenção à Saúde nas demais Regiões do Estado, após uma avaliação do desenvolvimento do processo da Planificação da Atenção à Saúde na Região e do Planejamento Regional Integrado.

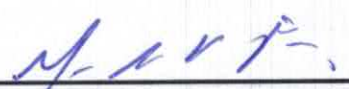
Artigo 3º - Atribuir à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso a coordenação do processo da Planificação da Atenção à Saúde com o apoio do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), em parceria com o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Mato Grosso (COSEMS/MT).

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, de 04 de abril de 2019.



Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT



Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT